



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2025

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, LEGAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DA MUNICIPALIDADE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 21 de Julho de 2025 até o dia 21 de Julho de 2026**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Soledade, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025.

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização do objeto:

Item/Lote 01 – Jornal/Mídia Impressa.					
Item	Und Med.	Cód.	Descrição.	V. Unit. (R\$)	Qtd Estim. Mensal.
01	und	49869	Publicação de matérias, comunicados e avisos oficiais em formato impresso, com tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição conforme exigido no Termo de Referência, periodicidade regular e circulação comprovada no Município de Soledade/RS e Região.	01 página = R\$ 1.541,10; ½ página = R\$ 770,55; ¼ página = R\$ 391,94.	16,00.
Item/Lote 02 – Mídia Eletrônica (Portais e Sites de Notícias).					
Item	Und Med.	Cód.	Descrição.	V. Unit. (R\$)	Qtd Estim. Mensal.
01	und	49870	Publicação de matérias, banners institucionais, conteúdos patrocinados e demais divulgações digitais em sites com domínio próprio, além de apoio em redes sociais associadas.	Lives e entrevistas de vídeo = R\$ 340,67; Registros fotográficos = R\$ 340,67; Coberturas de atividades/eventos = R\$ 213,55. Banner semanal =	20,00.

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/84F1-8B48-36EF-3BB7> e informe o código 84F1-8B48-36EF-3BB7



				R\$ 100,00.	
				Banner mensal = R\$ 400,00.	
Item/Lote 03 – Emissora de Rádio/Mídia Radiofônica.					
Item	Und Med.	Cód.	Descrição.	V. Unit. (R\$)	Qtd Estim. Mensal.
01	und	49871	Veiculação de spots, chamadas, entrevistas, cobertura de eventos e informes institucionais, tanto por meio de transmissão convencional (FM/AM) quanto pelas plataformas digitais das rádios (streaming, redes sociais e aplicativos).	Spot 30 segundos = R\$ 17,03; Spot 60 segundos = R\$ 34,07.	120,00.

OBS 01: As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Termo de Referência deste Edital;

OBS 02: Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelo Município, ficando o Departamento de Comunicação encarregado pela seleção da espécie de mídia e qual credenciado efetuará a publicação.

OBS 03: O Credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade do Município, quando então serão convocadas as empresas a executá-lo.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, no Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas com local de atendimento no município de Soledade/RS interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, que deverão apresentar os documentos em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor do Município de Soledade/RS encarregado da recepção dos mesmos.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. DECLARAÇÕES

a) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;

b) Declaração atualizada, constando a manifestação de interesse no credenciamento do item do objeto e de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
 - a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Jornais Impressos:

- a) Tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição, através de documento emitido pela gráfica responsável pela impressão dos exemplares;
- b) Periodicidade fixa (semanal, quinzenal ou diária);
- c) Distribuição comprovada no município e região;

d) Impressão com pelo menos parte das páginas em cores.

Mídia Eletrônica (Portais e Sites):

- a) Domínio próprio e hospedagem ativa;
- b) Relatórios de tráfego (Google Analíticas ou similares) atualizados;
- c) Engajamento comprovado nas redes sociais associadas;
- d) Produção de conteúdo jornalístico próprio, com atualizações regulares nos últimos 12 meses.

Emissoras de Rádio:

- a) Concessão ativa junto a ANATEL;
- b) Cobertura mínima comprovada no município e região;
- c) Comprovação de audiência por meio de pesquisas, contratos publicitários ou documentos equivalentes;
- d) Presença ativa nas plataformas digitais (streaming, redes sociais ou site).

4.6. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – É vedado:

- O credenciamento de pessoa jurídica com sócio administrador pertencente ao quadro permanente do Município, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- É vedada o fornecimento/venda de itens com prazo de validade expirado.

5.2. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5.4. O credenciado deverá atender a todo o constante no termo de referência desse edital;

5.5. O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços ao Município de Soledade/RS.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

6.2. Os serviços só poderão ser iniciados após a assinatura do Termo de Credenciamento.

7 – PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

8 - DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do protocolo da habilitação, a qual deverá ser protocolado conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

8.2. A Administração decidirá sobre a impugnação interposta, em até três (03) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo a solicitação de impugnação ser protocolada, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, em até dois (02) dias úteis, sob pena de ser considerada intempestiva a impugnação.

8.6. Demais prazos serão concedidos e realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2 – Multa de até 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 – Em qualquer caso de aplicação de penalidades, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

11 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

11.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

11.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

11.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

11.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2- Pela Credenciada:

11.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

Serviço de Comunicação em geral 3.3.90.39.47.00.00;

Serviços de Publicidade de Utilidade Pública 3.3.90.39.93.00.00;

Serviços de Publicidade Institucional 3.3.90.39.92.00.00;

Serviços de Publicidade Legal 3.3.90.39.90.00.00.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade, através do Departamento de Comunicação, observando os seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado sob demanda, de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, conforme as ordens de serviço emitidas.
- b) Será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da veiculação dos conteúdos, tais como:
 - Cópia da publicação (jornal impresso);
 - Gravação em áudio ou link da veiculação (radio);
 - Prints, links ativos, relatórios de acesso e/ou engajamento (mídia eletrônica).

13.1.1. O pagamento ocorrerá após o atesto do Fiscal do Contrato, que confirmará a correta execução dos serviços.

13.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal com toda a documentação comprobatória, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o fluxo financeiro da Administração e os procedimentos administrativos internos.

13.2. As notas fiscais deverão ser divididas conforme orientação do Departamento de Comunicação, as quais serão devolvidas para a correção, em caso de não serem emitidas nesse formato.

13.3. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

13.5. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.6. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

13.7. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

13.8. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

13.9. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

13.10. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

13.13. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este edital será processado e julgado com observância a todos os artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021;

b) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

d) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

e) Do contrato a ser assinado com os credenciados da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada da Lei nº 14.133/2021;

f) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011/2012 ou ainda pelo e-mail: compras@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 25 de Julho de 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL: ____ / ____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa possui interesse no credenciamento do item de nº _____ do objeto do Edital e que não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.^a _____,
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
GABINETE DO PREFEITO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA
PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de veículos de comunicação, devidamente sediados no município de Soledade/RS, para a prestação de serviços de publicidade institucional da Administração Pública Municipal, compreendendo:

- Veiculação de matérias, informes, comunicados, campanhas, publicações institucionais, avisos de utilidade pública e demais conteúdos de interesse público, com o objetivo de garantir a transparência dos atos públicos e a ampla divulgação das ações governamentais, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Soledade.

O credenciamento abrange as seguintes categorias de veículos de comunicação:

a) Jornais Impressos: Publicação de matérias, comunicados e avisos oficiais em formato impresso, com tiragem mínima exigida, periodicidade regular e circulação comprovada no município de Soledade e região.

b) Emissoras de Rádio: Veiculação de spots, chamadas, entrevistas, cobertura de eventos e informes institucionais, tanto por meio de transmissão convencional (FM/AM) quanto pelas plataformas digitais das rádios (streaming, redes sociais e aplicativos).

c) Mídia Eletrônica (Portais e Sites de Notícias): Publicação de matérias, banners institucionais, conteúdos patrocinados e demais divulgações digitais em sites com domínio próprio, além de apoio em redes sociais associadas.

CÓD.	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM. MENSAL	QUANT. ESTIM. ANUAL
	Jornal Impresso	Publicação de matérias institucionais	16 publicações mensais	192 publicações
	Emissora de	Inserções de spots de 30 a 60	80 a 120 inserções	960 a 1.440

	Rádio	segundos	mensais	inserções
	Mídia Eletrônica	Publicações em site/portal com banners, matérias e posts	16 a 20 matérias ou banners	192 a 240 publicações

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada na necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar a ampla divulgação dos atos oficiais, campanhas institucionais, programas, serviços e demais informações de interesse público, visando atender aos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e acesso à informação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, caput, que admite a contratação por inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, quando se trata de serviços prestados por profissionais ou empresas que detenham características específicas para o atendimento da Administração, com natureza singular ou vinculada à área de atuação local.

O credenciamento é instrumento legal e amplamente utilizado para a contratação de serviços de comunicação, uma vez que permite que todos os interessados que preencham os requisitos constantes no edital sejam habilitados, garantindo isonomia, transparência, impessoalidade e pluralidade de fornecedores, além de proporcionar flexibilidade para a Administração, que contrata sob demanda, conforme sua necessidade.

A contratação também se fundamenta na necessidade de cumprir as normas que regem a Publicidade Institucional da Administração Pública, bem como na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que estabelece o dever dos órgãos públicos de promover a transparência ativa e passiva das informações.

Adicionalmente, observa-se o atendimento às diretrizes de boa gestão pública, comunicação governamental, transparência, prestação de contas à sociedade e fortalecimento da cidadania, de forma a assegurar que os munícipes sejam adequadamente informados sobre as ações, obras, programas, serviços e demais iniciativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Soledade.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução tem como objetivo a contratação, por meio de credenciamento de veículos de comunicação, para prestação de serviços de publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Soledade/RS.

A publicidade institucional é um instrumento essencial para garantir a transparência dos atos públicos, a divulgação de informações de interesse coletivo, o fortalecimento da cidadania, e o direito de acesso da população às informações oficiais, conforme estabelece a Constituição Federal, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla a utilização integrada de três mecanismos de comunicação, permitindo ampla cobertura, diversificação de formatos e maior efetividade na transmissão das mensagens públicas:

1. **Jornais Impressos:** Veículos periódicos locais que realizam a veiculação de matérias institucionais, informativos, avisos e comunicados oficiais, atingindo principalmente públicos que mantêm o hábito da leitura física, além de reforçar a comunicação em meios tradicionais.
2. **Emissoras de Rádio com Extensão Digital:** As rádios, além da tradicional transmissão via sinal FM/AM, fazem uso intensivo das plataformas digitais, como transmissões ao vivo no Facebook, YouTube, aplicativos e sites próprios, ampliando significativamente o alcance da comunicação. Os serviços incluem spots, chamadas, entrevistas, cobertura de eventos e divulgações em múltiplos formatos (áudio e audiovisual).
3. **Mídia Eletrônica (Portais e Sites):** Veículos que operam em ambiente digital, com produção de conteúdo jornalístico, publicações de matérias, banners, avisos e divulgação nas redes sociais associadas (Instagram, Facebook, YouTube, entre outros). A mídia eletrônica proporciona agilidade, interatividade, alcance monitorável e possibilidade de acesso a qualquer momento.

Solução Integrada e Sob Demanda

A contratação via credenciamento permite que a Administração Pública disponha de uma rede de veículos habilitados, aptos a atender as demandas de divulgação institucional conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratos exclusivos, garantindo eficiência, economicidade e agilidade na comunicação pública.

A execução dos serviços se dará sob demanda, mediante solicitações do Departamento de Comunicação, com veiculação de conteúdos elaborados ou validados pela própria administração, respeitando critérios técnicos, éticos e legais.

Benefícios da Solução

- Maior capilaridade e alcance da comunicação institucional.
- Atendimento a diferentes públicos, faixas etárias e perfis de consumo de mídia.
- Flexibilidade na escolha dos meios mais adequados conforme o tipo de informação e urgência.
- Fortalecimento da transparência, cidadania e controle social.
- Adequação às práticas contemporâneas de consumo de informação, tanto física quanto digital.

Adequação Legal e Técnica

A solução proposta está plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a modalidade de credenciamento, bem como às normas relacionadas à publicidade institucional, à responsabilidade fiscal, à transparência e à boa gestão dos recursos públicos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de veículos de comunicação (jornais impressos, emissoras de rádio e mídias eletrônicas) sediados no município de Soledade/RS, visando à prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Administração Pública Municipal.

O objetivo é garantir a ampla veiculação de informações de interesse público, promovendo a transparência dos atos governamentais, bem como o fortalecimento da comunicação com a população local, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Especificações Técnicas

Os veículos de comunicação deverão atender aos seguintes requisitos técnicos:

1.1. Requisitos Gerais

- CNPJ ativo com CNAE específico para atividades de comunicação.
- Endereço fixo no município de Soledade/RS, com devida comprovação.
- Regularidade fiscal (certidões negativas de FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais).
- Comprovação de audiência, circulação ou tráfego, conforme a categoria.

1.2. Requisitos Específicos por Categoria

Jornais Impressos:

- Tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição.
- Periodicidade fixa (diária ou semanal).
- Distribuição comprovada em Soledade e região.
- Impressão com páginas coloridas (parcial ou total).

Emissoras de Rádio:

- Concessão válida emitida pela ANATEL.
- Cobertura mínima no município.
- Comprovação de audiência através de pesquisas ou documentos equivalentes.
- Grade de programação definida, com horários destinados à publicidade institucional.

Mídia Eletrônica (Portais/Sites):

- Domínio próprio e hospedagem ativa.
- Relatórios atualizados do Google Analytics (tráfego e acesso).
- Engajamento comprovado nas redes sociais.
- Produção de conteúdo jornalístico próprio, com atualizações diárias no mínimo nos últimos 12 meses.

2. Forma de Execução

- A prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante **solicitação formal do Departamento de Comunicação** da Prefeitura Municipal.
- Cada veículo credenciado atuará **dentro de sua categoria específica**, ficando vedada a participação em mais de uma categoria.
- A veiculação das publicidades seguirá os **padrões de formatos e prazos previamente acordados em contrato**, observando os princípios da publicidade institucional.
- A Prefeitura poderá realizar **fiscalizações periódicas** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

3. Condições Gerais e Específicas

3.1. Condições Gerais

- O credenciamento não gera vínculo empregatício com a Administração Pública.
- O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite previsto na Lei.
- O credenciamento será exclusivo para empresas com sede em Soledade/RS.

3.2. Condições Específicas

- O pagamento será realizado conforme demanda efetivamente executada, observando os valores previstos no contrato, dentro dos prazos administrativos da Prefeitura.
- O descumprimento de quaisquer cláusulas, perda de requisitos ou documentos acarretará o credenciamento imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Poderá ser solicitado, a qualquer momento, documentação complementar, além de comprovações de tiragem, audiência ou acessos atualizados.

4. Modalidade da Contratação

A modalidade de contratação será por meio de Credenciamento, fundamentado no artigo 79, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços quando se trata de profissionais ou empresas de natureza singular e com notória especialização, aplicando-se também à chamada pública para prestação de serviços de forma contínua ou por demanda, especialmente no âmbito da comunicação institucional.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá por meio de credenciamento, no qual todos os veículos de comunicação que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital serão habilitados para prestar os serviços, sem exclusividade e conforme demanda da Administração Pública Municipal.

Forma de Contratação e Demanda

- A Administração realizará a contratação de serviços sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de serviço ou solicitação formal emitida pelo Departamento de Comunicação.
- Cada veículo credenciado atuará apenas dentro da sua categoria específica (jornal impresso, rádio ou mídia eletrônica), sendo vedada a participação em mais de uma categoria por veículo.
- A Prefeitura terá a liberdade de escolher, a cada demanda, quais veículos utilizará, considerando critérios técnicos, alcance, público-alvo e pertinência da campanha ou informação a ser divulgada.

Execução dos Serviços

- O Departamento de Comunicação definirá os conteúdos a serem divulgados, podendo fornecer os materiais prontos ou solicitar que os veículos realizem a diagramação, formatação, gravação e edição, quando aplicável.
- A execução dos serviços deverá ocorrer nos prazos estabelecidos na ordem de serviço, considerando a urgência e a necessidade da divulgação, especialmente em casos de campanhas emergenciais ou de interesse coletivo imediato.

Após a veiculação, o veículo deverá apresentar os documentos comprobatórios da execução, tais como:

- Cópia da publicação impressa (no caso dos jornais);
- Gravação em áudio ou link de transmissão (no caso de rádios);
- Capturas de tela (prints), links ativos, relatórios de acessos ou interações (no caso de mídia eletrônica).

Acompanhamento e Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado como Fiscal do Contrato, que verificará:

- A conformidade dos serviços prestados;
- O cumprimento dos prazos;
- A aderência dos conteúdos veiculados às especificações da ordem de serviço.

Remuneração

O pagamento será realizado conforme os valores previamente pactuados no contrato de credenciamento, observando:

- A efetiva comprovação da veiculação dos serviços;
- A emissão de nota fiscal e demais documentos exigidos;
- Os prazos e procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal.

Vigência e Chamadas

- O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante manifestação da Administração, até o limite previsto em Lei.
- Durante a vigência, os credenciados poderão ser chamados quantas vezes forem necessárias, conforme as demandas do município.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente deste credenciamento será realizada pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Soledade, que ficará responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com os termos pactuados.

Gestão Contratual

- A gestão do contrato compreende o planejamento das demandas, a emissão de ordens de serviço, o acompanhamento da execução, a análise dos comprovantes de veiculação, o controle dos pagamentos e o registro das ocorrências contratuais.
- O Departamento de Comunicação atuará como gestor do contrato, cabendo-lhe organizar e monitorar todo o fluxo de execução dos serviços, bem como assegurar o alinhamento com os objetivos institucionais da Administração.

Fiscalização Contratual

A Prefeitura designará um ou mais servidores como Fiscais do Contrato, responsáveis por:

- Acompanhar a execução dos serviços, desde a solicitação até a entrega dos comprovantes;
- Verificar se os conteúdos foram veiculados corretamente, nos meios, formatos, prazos e quantidades estabelecidas;
- Conferir os materiais comprobatórios apresentados pelos veículos (exemplares impressos, gravações, links, prints, relatórios, entre outros);
- Registrar possíveis não conformidades e solicitar correções ou esclarecimentos quando necessário;
- Elaborar relatórios de fiscalização, atestando a conformidade dos serviços e autorizando os pagamentos.

Controle de Documentos e Comprovações

Os veículos credenciados deverão apresentar, a cada serviço executado, os seguintes documentos:

- Jornais Impressos: cópia da página publicada ou exemplar físico;
- Rádios: gravações em áudio, registros de veiculação, links de transmissões digitais ou relatórios de inserção;
- Mídia Eletrônica: prints, links ativos, relatórios de acesso (ex.: Google Analytics), relatórios de interações em redes sociais, conforme o serviço prestado.

Fluxo Operacional

1. Emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Comunicação;
2. Execução da veiculação pelo veículo credenciado;
3. Entrega dos comprovantes de execução;
4. Análise e conferência dos documentos pelo Fiscal do Contrato;
5. Elaboração de relatório de fiscalização;
6. Autorização para pagamento;
7. Arquivamento dos documentos no processo administrativo.

Gestão de Riscos

Serão monitorados riscos como:

- Não veiculação dos conteúdos;
- Veiculação fora dos prazos ou especificações;
- Entrega de comprovantes insuficientes ou inconsistentes;
- Perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do credenciamento.

Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato, como advertência, suspensão, multa e descredenciamento.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Critérios para Pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade, através do Departamento de Comunicação, observando os seguintes critérios:

- O pagamento será efetuado sob demanda, de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, conforme as ordens de serviço emitidas.

Será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da veiculação dos conteúdos, tais como:

- Cópia da publicação (jornal impresso);
- Gravação em áudio ou link da veiculação (rádio);
- Prints, links ativos, relatórios de acesso e/ou engajamento (mídia eletrônica).

O pagamento ocorrerá após o atesto do Fiscal do Contrato, que confirmará a correta execução dos serviços.

Prazos:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal com toda a documentação comprobatória, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o fluxo financeiro da Administração e os procedimentos administrativos internos.

Condições:

- A contratada deverá estar, no momento da solicitação de pagamento, com toda a sua regularidade fiscal atualizada, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de tributos federais, estaduais, municipais, INSS, FGTS e demais exigências legais.
- O não cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à entrega dos comprovantes de veiculação, suspenderá o pagamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação de sanções, se for o caso.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos fornecedores se dará por meio de credenciamento público, conforme os termos do edital específico, fundamentado no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os princípios da isonomia, publicidade e impessoalidade.

O credenciamento consiste em um chamamento público contínuo, permitindo que todos os veículos de comunicação que preencham os requisitos estabelecidos sejam credenciados para a prestação dos serviços, sem exclusividade e conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

CrITÉrios de Seleção:

Serão considerados aptos para o credenciamento os fornecedores que atenderem integralmente aos seguintes critérios:

Requisitos Gerais:

- CNPJ ativo com CNAE compatível com a atividade de comunicação e divulgação;
- Sede no município de Soledade/RS, comprovada por meio de documento hábil (contrato social, comprovante de endereço ou contrato de locação);
- Regularidade fiscal, com apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a: FGTS; INSS; Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- Comprovação de capacidade técnica, por meio de documentos que demonstrem audiência, circulação, tráfego ou engajamento, conforme a categoria.

Requisitos Específicos por Categoria:

Jornais Impressos:

- Tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição;
- Periodicidade fixa (semanal, quinzenal ou diária);
- Distribuição comprovada no município e região;
- Impressão com pelo menos parte das páginas em cores.

Emissoras de Rádio:

- Concessão ativa junto à ANATEL;
- Cobertura mínima comprovada no município e região;
- Comprovação de audiência por meio de pesquisas, contratos publicitários ou documentos equivalentes;
- Presença ativa nas plataformas digitais (streaming, redes sociais ou site).

Mídia Eletrônica (Portais e Sites):

- Domínio próprio e hospedagem ativa;
- Relatórios de tráfego (Google Analytics ou similares) atualizados;
- Engajamento comprovado nas redes sociais associadas;
- Produção de conteúdo jornalístico próprio, com atualizações regulares nos últimos 12 meses.

Critérios de Contratação:

A escolha dos fornecedores credenciados para cada demanda será feita de forma discricionária pela Administração, considerando:

- O meio de comunicação mais adequado à natureza da campanha/informação;
- Alcance do público-alvo;
- Pertinência do conteúdo com a linha editorial do veículo;
- Custo-benefício da contratação, conforme os valores previamente tabelados no edital e no termo de credenciamento.

- DECLARAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO I;
- b) Declaração, constando o local da prestação de serviço, área de atendimento (item de interesse do objeto) e alíquota de recolhimento do ISSQN;
- c) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de documento explicitando o porte que se enquadra.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;

g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos Específicos por Categoria:

Jornais Impressos:

- Tiragem mínima de 2.000 exemplares por edição, através de documento emitido pela gráfica responsável pela impressão dos exemplares;
- Periodicidade fixa (semanal, quinzenal ou diária);
- Distribuição comprovada no município e região;
- Impressão com pelo menos parte das páginas em cores.

Emissoras de Rádio:

- Concessão ativa junto à ANATEL;
- Cobertura mínima comprovada no município e região;
- Comprovação de audiência por meio de pesquisas, contratos publicitários ou documentos equivalentes;
- Presença ativa nas plataformas digitais (streaming, redes sociais ou site).

Mídia Eletrônica (Portais e Sites):

- Domínio próprio e hospedagem ativa;
- Relatórios de tráfego (Google Analytics ou similares) atualizados;
- Engajamento comprovado nas redes sociais associadas;
- Produção de conteúdo jornalístico próprio, com atualizações regulares nos últimos 12 meses.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado de contratação será de acordo com a tabela abaixo, corrigidos pelo IPCA:

Mídia Eletrônica

Item.	CH 83/2022.	IPCA MÊS 04/2025.	Banco de Preços	Vlr Médio
Lives e entrevistas em vídeo	R\$ 300,00	R\$ 340,67	R\$ 633,33	R\$ 424,66
Registros fotográficos	R\$ 300,00	R\$ 340,67	R\$ 950,00	R\$ 530,22
Coberturas de atividades/eventos	R\$ 200,00	R\$ 227,11	N/A	R\$ 213,55

Banner semanal	N/A			R\$ 100,00
Banner mensal	N/A			R\$ 400,00

Mídia Radiofônica

Item.	CH 83/2022.	IPCA MÊS 04/2025.	Banco de Preços	Vlr Médio
Spot 30 segundos	R\$ 15,00	R\$ 17,03	R\$ 35,78	R\$ 22,60
Spot 60 segundos	R\$ 30,00	R\$ 34,07	R\$ 67,63	R\$ 43,90

Mídia Impressa

Item.	CH 83/2022.	IPCA MÊS 04/2025.	Banco de Preços	Vlr Médio
1 página	R\$ 1.500,00	R\$ 1.703,33	N/A	R\$ 1.601,66
½ página	R\$ 750,00	R\$ 851,66	R\$ 709,98	R\$ 770,55
¼ página	R\$ 375,00	R\$ 425,83	R\$ 375,00	R\$ 391,94

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Disponibilidade orçamentária:

Serviço de Comunicação em geral	3.3.90.39.47.00.00
Serviços de Publicidade de Utilidade Pública	3.3.90.39.93.00.00
Serviços de Publicidade Institucional	3.3.90.39.92.00.00
Serviços de Publicidade Legal	3.3.90.39.90.00.00

Identificação do solicitante

Nome completo: Lucas Oliveira Bicudo

Cargo: Comunicador Social

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Local e data: Soledade, 25 de julho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84F1-8B48-36EF-3BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 25/07/2025 16:36:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/84F1-8B48-36EF-3BB7>